

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O povo do Município de Gláucara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Especial na importância de cr. \$ 12.450.000 (doze milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de 12.450 (doze mil quatrocentos e cinquenta) ações, pelo preço de cr. \$ 1.000, (um mil cruzeiro) cada ação, da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG).

Art. 2.º - Para atender as despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a empenhar as Quota-Partes dos Impostos de Renda e Consumo, até a liquidação da presente subscrição.

Art. 3.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a manter entendimento direto com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. (CEMIG), para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4.º - O presente Crédito Especial será vigorado no exercício de 1967.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gláucara, em 3 de dezembro de 1966.

Antônio
Prefeito

Sebastião
Secretário